PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974/81

Autoriza outorga de concessão de direitos de uso de área localizada no loteamento "Quinta das Palmeiras"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus' representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a realizar concorrência pública para outorga de concessão de di-' reito de uso de uma gleba de propriedade do Município com área de 43.720,00 m2 , localizada no loteamento denominado "Quinta das Palmeiras", confrontando com ruas N,L,K,O e J objeto do registro nº 01 na matrícula 1.943 de 13/06/78 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Com o Licitante declarado vencedor pela Comissão Julgadora o Prefeito Municipal deverá outorgar a concessão de uso, destinando a área a prática de campismo, lazer e esportes em geral, com prazo de du-' ração de até (10) dez anos.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário' a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
27 de fevereiro de 1.981.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.